

S O S

*Serviço de Obras Sociais de Tambaú – S.O.S.*

C.N.P.J./MF 44.727.824/0001-33



**1971 A 2004 - 33 ANOS DE TRABALHO PELO SOCIAL**

- Estatuto Registrado sob o n.º 6 de 22/05/1972, no Cartório da Comarca de Tambaú
- Matriculado na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Est. de S. Paulo - inscrição n.º 3143
- Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 696 de 11/08/1972
- Declarado de Utilidade Pública Estadual – Autógrafo n.º 21.909 – Projeto 611/91 – Lei 8.257 de 24/03/93
- Declarado de Utilidade Pública Federal – Decreto de 16/09/1997 – MJ n.º 16.448/94-00
- Certificado de Entidade de fins Filantrópicos e Registro no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS Processo de n.º 28996.026327/95-17 de 30/04/1997 – Resolução 059 de 30/04/1997.
- Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Tambaú n.º 02 de 17/09/99

**ART.27º. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros e 1 (um) suplente, eleitos por escrutínio secreto, pela maioria simples dos votos dos associados do SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE TAMBAÚ – S. O. S., em pleno gozo de seus direitos estatutários, e reunidos em Assembléia Geral para eleição de Diretoria.**

**§1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.**

**§2º - Em caso de vacância, o respectivo suplente assumirá o cargo ate o término do mandato.**

**§3º -A candidatura aos cargos do Conselho poderá ser de forma individual ou na forma de chapas, contendo todos os membros.**

**§4º - A candidatura, individual ou por chapas, será apresentada nos mesmos prazos e formatos previstos nos art.25 e 26 do presente estatuto.**

**§5º - Não existirá grau de hierarquia entre os membros do Conselho Fiscal.**

**ART.28º. Compete ao Conselho Fiscal:**

I – examinar a qualquer tempo os livros contábeis e demais documentos de escrituração, exigindo a apresentação dos documentos que julgar necessário e que diga respeito a sua função;

II – analisar os balancetes semestrais apresentados pelo Tesoureiro, opinando a respeito, bem como apreciar os balanços gerais e relatórios de desempenho financeiro e contábil e operações patrimoniais realizadas, apresentados pela Diretoria, elaborando e remetendo seus pareceres para a devida aprovação das contas;

III – apresentar relatórios e sugestões sobre assuntos pertinentes, sempre que solicitados;

# S O S

*Serviço de Obras Sociais de Tambaú – S.O.S.*  
C.N.P.J./MF 44.727.824/0001-33



**1971 A 2004 - 33 ANOS DE TRABALHO PELO SOCIAL**

- Estatuto Registrado sob o n.º 6 de 22/05/1972, no Cartório da Comarca de Tambaú
- Matriculado na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Est. de S. Paulo - inscrição n.º 3143
- Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 696 de 11/08/1972
- Declarado de Utilidade Pública Estadual – Autógrafo n.º 21.909 – Projeto 611/91 – Lei 8.257 de 24/03/93
- Declarado de Utilidade Pública Federal – Decreto de 16/09/1997 – MJ n.º 16.448/94-00
- Certificado de Entidade de fins Filantrópicas e Registro no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS Processo de n.º 28996.026327/95-17 de 30/04/1997 – Resolução 059 de 30/04/1997.
- Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Tambaú n.º 02 de 17/09/99

**IV – analisar, examinar e anuir, mediante a apresentação prévia de projeto, a realização de obras, construções e reformas, bem como a aquisição e a venda de bens móveis e imóveis, salvo as de caráter urgentes, que serão submetidas a posterior análise, e as relativas a bens móveis de pequeno valor, que será dispensada a aprovação pela Assembléia Geral;**

**V- fiscalizar a atuação da Diretoria;**

**VI – verificar a coincidência dos procedimentos adotados pela Diretoria e por todos os associados com as normas vigentes.**

**§1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses para examinar os balancetes, balanços e relatórios, tendo prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar, porém vencido este prazo os documentos acima citados serão aprovados, automaticamente.**

**§2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de qualquer um de seus membros ou por 1/5 dos associados ou pela maioria simples dos membros da Diretoria.**

**§3º. As faltas injustificadas de qualquer membro do Conselho fiscal, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, serão considerados como abandono de cargo, devendo ser convocada a Assembléia Geral Extraordinária, para votação ao cargo vago, caso o suplente já tenha assumido outra vaga deixada por membro deste.**

## CAPÍTULO IV

### DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

S O S

*Serviço de Obras Sociais de Tambaú – S.O.S.*

C.N.P.J. ME 44.727.824/0001-33

**1971 A 2006 - 35 ANOS DE TRABALHO PELO SOCIAL**

- Estatuto Registrado sob o n.º 6 de 22/05/1972, no Cartório da Comarca de Tambaú
- Matriculado na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Est. de S. Paulo - inscrição n.º 3143
- Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 696 de 11/08/1972
- Declarado de Utilidade Pública Estadual – Autógrafo n.º 21.909 – Projeto 611/91 – Lei 8.257 de 24/03/93
- Declarado de Utilidade Pública Federal – Decreto de 16/09/1997 – MJ n.º 16.448/94-00
- Certificado de Entidade de fins Filantrópicos e Registro no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS Processo de n.º 28996.026327/95-17 de 30/04/1997 – Resolução 059 de 30/04/1997.
- Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Tambaú n.º 02 de 17/09/99

**Artigo 31º - Inciso V, foi alterado pela Assembléia Geral Extraordinária no dia 26 de junho de 2006, alteração após a página 28, sendo as páginas de 01 a 05.**

S O S

*Serviço de Obras Sociais de Tambaú – S.O.S.*

C.N.P.J./MF 44.727.824/0001-33



**1971 A 2004 - 33 ANOS DE TRABALHO PELO SOCIAL**

- Estatuto Registrado sob o n.º 6 de 22/05/1972, no Cartório da Comarca de Tambaú
- Matriculado na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Est. de S. Paulo - inscrição n.º 3143
- Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 696 de 11/08/1972
- Declarado de Utilidade Pública Estadual – Autógrafo n.º 21.909 – Projeto 611/91 – Lei 8.257 de 24/03/93
- Declarado de Utilidade Pública Federal – Decreto de 16/09/1997 – MJ n.º 16.448/94-00
- Certificado de Entidade de fins Filantrópicos e Registro no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS Processo de n.º 28996.026327/95-17 de 30/04/1997 – Resolução 059 de 30/04/1997.
- Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Tambaú n.º 02 de 17/09/99

**ART.29º. O patrimônio do SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE TAMBAÚ – S. O. S. será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes e outros que compõem seu ativo, assim compreendidos os de natureza intelectual e os referentes ao nome da instituição.**

**PARÁGRAFO ÚNICO. Os bens imóveis do SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE TAMBAÚ – S. O. S. só poderão ser onerados ou alienados por propostas da Diretoria conjuntamente com o Conselho Fiscal e aprovação da Assembléia Geral.**

**ART.30º. São fontes de recursos para a manutenção do SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE TAMBAÚ – S. O. S.:**

- I – donativos, contribuições, auxílios, subvenções, convênios e doações patrimoniais;**
- II – rendas e bens patrimoniais;**
- III – promoções e eventos;**
- IV – rendimentos de aplicações financeiras;**
- V – outras receitas eventuais.**

**ART.31º. O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE TAMBAÚ – S. O. S. se compromete, sob as penas da lei:**

- I – aplicar suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;**
- II – aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;**

# S O S

**Serviço de Obras Sociais de Tambaú – S.O.S.**

C.N.P.J/MF 44.727.824/0001-33



**1971 A 2004 - 33 ANOS DE TRABALHO PELO SOCIAL**

- Estatuto Registrado sob o n.º 6 de 22/05/1972, no Cartório da Comarca de Tambaú
- Matriculado na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Est. de S. Paulo - inscrição n.º 3143
- Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 696 de 11/08/1972
- Declarado de Utilidade Pública Estadual – Autógrafo n.º 21.909 – Projeto 611/91 – Lei 8.257 de 24/03/93
- Declarado de Utilidade Pública Federal – Decreto de 16/09/1997 – MJ n.º 16.448/94-00
- Certificado de Entidade de fins Filantrópicos e Registro no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS Processo de n.º 28996.026327/95-17 de 30/04/1997 – Resolução 059 de 30/04/1997.
- Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Tambaú n.º 02 de 17/09/99

**III – não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações, ou parcela do seu patrimônio, sob forma alguma;**

**IV – não perceberem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;**

**V – destinar, em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, sendo que inexistindo, a uma entidade pública;**

**VI – não constituir patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social;**

**VII – prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela;**

**VIII – aplicar os recursos advindos dos poderes públicos dentro do município de sua sede, ou no caso de haver unidades mantidas ou prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado conessor.**

**ART.32º. Todos os bens patrimoniais do SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE TAMBAÚ– S. O. S. estão exclusivamente a serviço de seus objetivos sociais e a Diretoria, bem como o Conselho Fiscal, respondem e se obrigam pela sua guarda, conservação, administração e pela correta aplicação de seus recursos.**

S O S

*Serviço de Obras Sociais de Tambaú – S.O.S.*

C.N.P.J./MF 44.727.824/0001-33



**1971 A 2004 - 33 ANOS DE TRABALHO PELO SOCIAL**

- Estatuto Registrado sob o n.º 6 de 22/05/1972, no Cartório da Comarca de Tambaú
- Matriculado na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Est. de S. Paulo - inscrição n.º 3143
- Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 696 de 11/08/1972
- Declarado de Utilidade Pública Estadual – Autógrafo n.º 21.909 – Projeto 611/91 – Lei 8.257 de 24/03/93
- Declarado de Utilidade Pública Federal – Decreto de 16/09/1997 – MJ n.º 16.448/94-00
- Certificado de Entidade de fins Filantrópicos e Registro no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS Processo de n.º 28996.026327/95-17 de 30/04/1997 – Resolução 059 de 30/04/1997.
- Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Tambaú n.º 02 de 17/09/99

**ART.33º. Não se reconhece a validade de toda e qualquer alienação, aquisição a que título for, permuta, comodato ou constituição de quaisquer ônus sobre imóveis do SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE TAMBAÚ – S. O. S., realizada sem prévia proposta dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e aprovação em Assembléia.**

**PARÁGRAFO ÚNICO. O não atendimento ao disposto neste artigo implica em violação ao artigo 1268 do Novo código Civil de 2002, sem prejuízo das sanções penais previstas no Código Penal Brasileiro.**

#### CAPÍTULO V

#### DO SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE TAMBAÚ – S. O. S.

#### e a LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

**ART.34º. A associação SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE TAMBAÚ – S. O. S. obedecerá rigorosamente a Constituição Federal, o Código Civil em vigor, e, primordialmente, as leis específicas sobre Promoção Social (Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Orgânica da Assistência Social)**

**ART.35º. A associação deverá respeitar os direitos fundamentais da pessoa, dentre os quais o direito à vida; o direito à liberdade, ao respeito e a dignidade; o direito à saúde; à educação, à cultura, esporte e lazer; a profissionalização e a proteção no trabalho.**

# S O S

**Serviço de Obras Sociais de Tambaú – S.O.S.**

C.N.P.J./MF 44.727.824/0001-33



**1971 A 2004 - 33 ANOS DE TRABALHO PELO SOCIAL**

- Estatuto Registrado sob o n.º 6 de 22/05/1972, no Cartório da Comarca de Tambaú
- Matriculado na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Est. de S. Paulo - inscrição n.º 3143
- Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 696 de 11/08/1972
- Declarado de Utilidade Pública Estadual – Autógrafo n.º 21.909 – Projeto 611/91 – Lei 8.257 de 24/03/93
- Declarado de Utilidade Pública Federal – Decreto de 16/09/1997 – MJ n.º 16.448/94-00
- Certificado de Entidade de fins Filantrópicos e Registro no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS Processo de n.º 28996.026327/95-17 de 30/04/1997 – Resolução 059 de 30/04/1997.
- Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Tambaú n.º 02 de 17/09/99

**ART.36º. A associação deverá inscrever, oportunamente, seus programas junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal, bem como, oportunamente, junto ao Conselho Estadual ou Nacional relacionados aos beneficiários atendidos.**

**ART.37º. Ficam as demais disposições estatutárias, regulamentares ou dessa ordem, em relação aos beneficiários, submetidas à conformidade com o Código Civil e legislação extravagante.**

## CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**ART.38º. Em observância a legislação brasileira, a prestação de contas observará no mínimo:**

**I – os princípios fundamentais de contabilidade;**

**II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras do SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE TAMBAÚ – S. O. S., incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;**

**III – a realização de auditoria, se considerado necessário, por auditores externos independentes, em se tratando da aplicação de eventuais recursos objeto de termos de parcerias, conforme previsto em Regulamento;**

# S O S

**Serviço de Obras Sociais de Tambaú – S.O.S.**

C.N.P.J./MF 44.727.824/0001-33



**1971 A 2004 - 33 ANOS DE TRABALHO PELO SOCIAL**

- Estatuto Registrado sob o n.º 6 de 22/05/1972, no Cartório da Comarca de Tambaú
- Matriculado na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Est. de S. Paulo - inscrição n.º 3143
- Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 696 de 11/08/1972
- Declarado de Utilidade Pública Estadual – Autógrafo n.º 21.909 – Projeto 611/91 – Lei 8.257 de 24/03/93
- Declarado de Utilidade Pública Federal – Decreto de 16/09/1997 – MJ n.º 16.448/94-00
- Certificado de Entidade de fins Filantrópicos e Registro no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS Processo de n.º 28996.026327/95-17 de 30/04/1997 – Resolução 059 de 30/04/1997.
- Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Tambaú n.º 02 de 17/09/99

**IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o artigo 70 e seu parágrafo único da Constituição Federal do Brasil.**

## CAPÍTULO VII

### DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**ART.39º. A associação poderá ser dissolvida voluntariamente, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, desde que aprovada por 2/3 (dois terços) dos associados.**

**PARÁGRAFO ÚNICO. Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral Extraordinária, esta nomeará o seu liquidante.**

**ART.40º. A dissolução ou extinção do SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE TAMBAÚ– S. O. S. também se efetivará por se tornar impossível a continuidade de suas atividades, que se concluirá após decisão manifesta pela Diretoria juntamente com o Conselho Fiscal e a aprovação da Assembléia Geral especialmente convocada, com a respectiva liquidação nos termos do artigo 51 do Novo Código Civil Brasileiro, sendo o remanescente patrimonial destinado conforme previsto no inciso V do artigo 30 deste Estatuto.**

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

S O S

*Serviço de Obras Sociais de Tambaú – S.O.S.*  
C.N.P.J/MF 44.727.824/0001-33



**1971 A 2004 - 33 ANOS DE TRABALHO PELO SOCIAL**

- Estatuto Registrado sob o n.º 6 de 22/05/1972, no Cartório da Comarca de Tambaú
- Matriculado na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Est. de S. Paulo - inscrição n.º 3143
- Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 696 de 11/08/1972
- Declarado de Utilidade Pública Estadual – Autógrafo n.º 21.909 – Projeto 611/91 – Lei 8.257 de 24/03/93
- Declarado de Utilidade Pública Federal – Decreto de 16/09/1997 – MJ n.º 16.448/94-00
- Certificado de Entidade de fins Filantrópicos e Registro no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS Processo de n.º 28996.026327/95-17 de 30/04/1997 – Resolução 059 de 30/04/1997.
- Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Tambaú n.º 02 de 17/09/99

**ART.41º. Para efeito de balanço será observado o ano civil e a escrituração de todos os atos e fatos contábeis deverão ser feitas em livros revestidos de formalidades legais, devendo os balanços ser publicados nos prazos previstos em lei.**

**PARÁGRAFO ÚNICO. Se o mandato da Diretoria do SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE TAMBAÚ – S. O. S. não coincidir com o ano civil, deverão ser providenciados balanços extraordinários, que contarão com o parecer do Conselho Fiscal.**

**ART.42º. A Diretoria do SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE TAMBAÚ – S. O. S. poderá firmar convênios, com entidades assistenciais públicas, por meio de verbas oficiais, ou privadas, tudo no interesse de sua manutenção e seu desenvolvimento.**

**ART.43º. Desde que não contrarie a finalidade principal do SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE TAMBAÚ – S. O. S., o presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, sendo que as alterações estatutárias entrarão em vigor na data do registro em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.**

**ART.44º. Os casos omissos neste Estatuto e no Regulamento Interno, quando não contrariarem os dispositivos da legislação Federal, Estadual ou Municipal em vigor, serão resolvidos pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal e demais associados, promovendo-se assim Assembléia Geral para a resolução de tais assuntos.**

**ART.45º. Fica estabelecido que, extraordinariamente, em razão da alteração do Estatuto Social, a Diretoria do SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE TAMBAÚ– S. O. S. que foi eleita**

S O S

*Serviço de Obras Sociais de Tambaú – S.O.S.*  
C.N.P.J/MF 44.727.824/0001-33



**1971 A 2004 - 33 ANOS DE TRABALHO PELO SOCIAL**

- Estatuto Registrado sob o n.º 6 de 22/05/1972, no Cartório da Comarca de Tambaú
- Matriculado na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Est. de S. Paulo - inscrição n.º 3143
- Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei n.º 696 de 11/08/1972
- Declarado de Utilidade Pública Estadual – Autógrafo n.º 21.909 – Projeto 611/91 – Lei 8.257 de 24/03/93
- Declarado de Utilidade Pública Federal – Decreto de 16/09/1997 – MJ n.º 16.448/94-00
- Certificado de Entidade de fins Filantrópicos e Registro no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS Processo de n.º 28996.026327/95-17 de 30/04/1997 – Resolução 059 de 30/04/1997.
- Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Tambaú n.º 02 de 17/09/99

**para início do mandato em 04 de dezembro de 2004, em conformidade com o estatuto anterior, terá seu mandato estendido até 31 de março de 2007, para que possa se ajustar ao preceituado no presente Estatuto, sendo, nesta ocasião, realizadas as eleições de nova Diretoria nos moldes ora estabelecidos.**

**ART.46º O presente Estatuto revoga os anteriores ou quaisquer outras disposições contrárias e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.**

**ART.47º O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE TAMBAÚ – S. O. S., tendo sede nesta cidade de Tambaú, estabelece que nesta comarca responderá por eventuais litígios judiciais.**

**Este Estatuto confere com o original do Livro de Atas nº 001 das páginas 27 a 47V, do SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE TAMBAÚ – S.O.S.**

**TambaúSP, 04 de dezembro de 2004.**